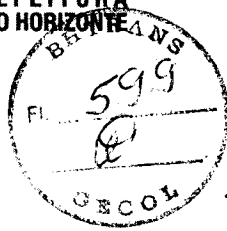


2024 10
04 89

Lidiane & M



PREFEITURA
BELO HORIZONTE



Contrato de prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Prefácio Comunicação Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Bernardino de Lima, n.º 41, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CEP 30430-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.713.211/0001-97, neste ato representada por suas Sócias-Diretoras Ana Luiza Amorim Purri e Celuta Maria Rocha Utsch, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 258/10, Tomada de Preços n.º 05/2010 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de produção jornalística (concepção, levantamento de dados, realização de entrevistas, redação de matérias, edição e revisão ortográfica) da revista Mão Dupla, informativo interno aos empregados da BHTRANS, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato é R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais), que corresponde ao preço unitário proposto, multiplicado pela quantidade de edições, e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 3010513 do Centro de Custo 06110.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2. Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.





Contrato de prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Prefácio Comunicação Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços contratados com esmero e perfeição, respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços.
- 7.2. Comparecer, sempre que convocada, ao escritório da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 7.5. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 7.6. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.7. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.2. Indicar técnicos para acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo que estes terão total poder para recusar serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato.
- 8.3. Realizar reunião para início dos serviços e apresentar as normas, critérios e padrões para a execução dos mesmos.
- 8.4. Julgar se as causas de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada são passíveis de justificativas motivadas por "casos fortuitos ou de força maior".
- 8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observados as disposições da Lei Federal 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Na hipótese dos serviços prestados e entregues não atenderem às exigências especificadas, total ou parcialmente, a empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a fazer todas as correções necessárias, para que os mesmos possam atender às especificações relativas à contratação, no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de incursão nas medidas legais e penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.




**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Prefácio Comunicação Ltda.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente ao preço unitário da edição multiplicado pela quantidade de edições, conforme indicado na proposta apresentada pela Contratada.

10.2. Nenhum outro custo ou encargo poderá ser acrescido ao preço unitário proposto pela contratada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da contratada, após conferência e aprovação dos serviços realizados, por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

11.2. Os serviços prestados e apurados, devidamente conferidos e aceitos pela Contratante, serão pagos após a correta emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM após o recebimento definitivo do mesmo.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

11.5. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

11.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

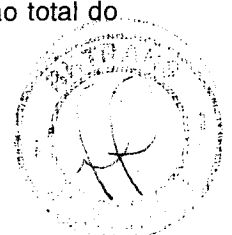
Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

12.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

12.1.1. O descumprimento da obrigação contida no item 7.8 deste instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do item 12.4.1 abaixo.

12.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.





Contrato de prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Prefácio Comunicação Ltda.

12.2.1. Para efeito do disposto no item 12.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

12.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

12.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

12.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO CONTRATO, SERVIÇOS E PREÇOS

14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

14.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

14.1.3. Exceção da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

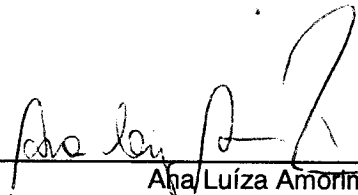
7/10/17

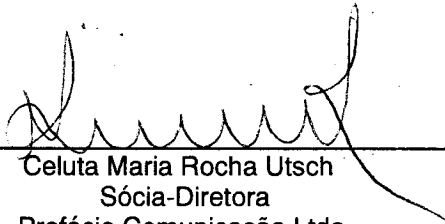



Contrato de prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Prefácio Comunicação Ltda.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2010.


 Ana Luíza Amorim Purri
 Sócia-Diretora
 Prefácio Comunicação Ltda


 Celuta Maria Rocha Utsch
 Sócia-Diretora
 Prefácio Comunicação Ltda


 Ramon Victor Cesar
 Diretor-Presidente
 BHTRANS S/A


 Moema Rangel Drummond de Meneses
 Assessora - OAB/MG 68.700
 BHTRANS


 Célio Freitas Bouzada
 Diretor de Planejamento
 BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção jornalística (concepção, levantamento de dados, realização de entrevistas, redação de matérias, edição e revisão ortográfica) da revista Mão Dupla, informativo interno aos empregados da Contratante.

2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 – Descrição da revista:

- a) A revista é destinada ao público interno da empresa.
- b) Formato: 20 (vinte) páginas no formato A4.
- c) Periodicidade: mensal.
- d) Conteúdo editorial: entre 12 (doze) e 15 (quinze) matérias.
- e) Quantidade de edições: 12 (doze).

2.2 – Descrição do serviço: concepção, levantamento de dados, realização de entrevistas, redação de matérias, edição e revisão ortográfica que deverá ser feita por um jornalista, devidamente habilitado, sob coordenação e orientação do responsável na Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

2.2.1 – Inicialmente a empresa contratada deverá designar um representante que será o responsável em manter contato com a BHTRANS. Para a realização do primeiro trabalho, esse representante passará 5 (cinco) dias (das 14h às 18h) na sede da Contratante a fim de conhecer os procedimentos administrativos, operacionais, veículos de comunicação, gerências e todas as unidades da empresa. Um representante da BHTRANS dará todo o suporte e o acompanhará durante essa semana.

2.2.2 – O representante designado pela contratada participará das reuniões mensais do Conselho Editorial da Revista Mão Dupla, a serem realizadas na sede da Contratante, em datas previamente definidas, para sugestão e definição de pautas.

2.2.3 – Uma vez definidas as pautas das edições, a contratada deverá providenciar:

- a) levantamento de dados e apuração de informações.
- b) agendamento e realização das entrevistas que se fizerem necessárias.
- c) redação de textos e de legendas, edição e revisão ortográfica.

2.2.4 – Os textos indicados na alínea "c" do subitem 2.2.3 passarão por aprovação da Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

2.2.5 – No caso de qualquer irregularidade constatada será solicitada a correção que correrá por conta da contratada.

2.2.6 – As despesas com deslocamentos em Belo Horizonte e Região Metropolitana feitos para realização das entrevistas e matérias correrão por conta da empresa contratada.

2.2.7 – Ficará a cargo da Contratante as despesas com viagens fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo deslocamentos até a cidade de destino, deslocamentos na cidade, hospedagem e alimentação extra, caso necessário.

2.3 – A empresa contratada deverá estar apta e preparada para:

- a) Prestar atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- b) Estar disponível para participação em reuniões convocadas, a qualquer hora, pela BHTRANS.
- c) Ter disponibilidade irrestrita em demandas urgentes da Contratante.



2.4 – Prazos da prestação dos serviços

A produção da Revista Mão Dupla será mensal e deverá obedecer aos seguintes prazos:

Atividade	Prazo (dia útil)
Reunião de Pauta na sede da Contratante	1
Reunião de planejamento para execução da edição – sede da contratada	1
Apuração de dados, entrevistas e redação	7
Aprovação pela Contratante	3
Ajustes e envio do arquivo eletrônico para a Contratante	1
Revisão Final pela Contratante	1
Entrega do arquivo eletrônico pronto para impressão	1
TOTAL	15



LTDA., para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e implantação de todo o mobiliário semafórico e seus acessórios no município de Belo Horizonte. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Valor global estimado do contrato: R\$ 1.123.988,85 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2010

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH
Fundo de Transporte Urbano - FTU

URBEL

CONCURSO PÚBLICO 001/2008
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer à Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Av. Contorno, 6664 - 1º andar - Divisão de Recursos Humanos para, nos termos do edital do concurso no qual foi aprovado, apresentar a documentação exigida para contratação imediata.

ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL
58º THALES FERNANDES DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2010

Cláudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE - URBEL, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2010.

CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE: 313.000.411.40 Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez), às 10:00h, na Sala da Presidência da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, na Avenida do Contorno, 6.664, 3º andar, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração. Verificada a presença de conselheiros em número suficiente, com a apresentação de justificativa de ausência do Senhor Conselheiro Carlos Henrique Cardoso Medeiros, abriu a reunião o Presidente do Conselho, Senhor Cláudius Vinicius Leite Pereira, o qual apresentou a pauta da convocação: a) Análise, aprovação das contas relativas ao Exercício 2009 e envio das mesmas ao Conselho Fiscal; b) Relatório de Atividades da Administração no Ano de 2009; c) Outros assuntos. Em seguida convidou o Senhor Aderbal Geraldo de Freitas para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos demais, mencionando também a presença do Contador da Companhia, Dênio Aldo Leal, para explicar e elucidar os dados do Balanço/2009 aos conselheiros. Passando-se ao primeiro item da pauta, após discussão, explicação e análise, foram aprovadas as contas relativas ao Exercício de 2009 como também solicitado o envio das mesmas ao Conselho Fiscal. Passando para o segundo item da convocação, apresentação do relatório de atividades da administração, após a leitura do mesmo por todos os conselheiros, a Conselheira Beatriz Góes, solicitou que fosse mencionado a redução das áreas de alto risco, com os respectivos números, no tópico "Áreas de Risco Geológico" como também a criação de um novo tópico abordando o "Projetos Sustentados" que têm a URBEL como responsável. Após análise e discussão, foi aprovada a inclusão das sugestões no Relatório da Administração para o Exercício de 2009. Passando para o terceiro item - outros assuntos, o Conselheiro Josué Valadão, apresentou o orçamento financeiro de obras da URBEL para o ano de 2010, onde enalteceu a sua grande responsabilidade, pois o orçamento de obras da URBEL representa 1/3 de todo o orçamento de obras da Prefeitura. A Conselheira Beatriz Góes também compartilhou com a sua fala, ressaltando que devem ser observados os desembolsos mensais conforme cronograma físico x financeiro. O Conselheiro Josué Valadão, mencionou a importância da organização/conhecimento das equipes internas de trabalho para a obtenção dos resultados propostos, em especial a "Análise de Risco dos Empreendimentos" como também o treinamento destas equipes. O Conselheiro Jannotti também enfatizou a importância do treinamento - "Gerenciamento de Contratos e Obras". Retornando, Josué Valadão abordou a questão de se ter as medições das obras por produto pronto/acabado, por exemplo: casa, apartamento, ruas, avenidas, bicos, etc. ao invés de itens de planilha, como é feito atualmente. Após pronunciamento dos Conselheiros, e abertura para a fala dos demais, o Conselheiro e Presidente da URBEL, Cláudius Vinicius, concordou e se colocou à disposição para implantação deste novo modelo. Prosseguindo, comunicou aos demais algumas outras deliberações legais a serem to-

mas no decorrer deste início do ano: -1. Realização da Assembléia Geral Ordinária - AGO, para o final do mês de abril para tratar da prestação de contas da Companhia e, após a AGO, realização de uma Assembléia Geral Extraordinária - AGE, visando estabelecer os honorários/remuneração da Diretoria da URBEL, para o ano de 2010, mantendo os moldes atuais, ou seja, remuneração de Diretor-Presidente igual ao do Secretário Municipal e de Diretor igual a do Secretário Municipal Adjunto; continuando, relata que no mês de maio a URBEL envia/presta as contas do Exercício 2009 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE - MG e, ainda, que no mesmo mês haverá a negociação do Acordo Coletivo 2010/2011; encerrando a sua fala, informa que também neste ano de 2010 haverá avaliação de desempenho dos empregados em conformidade com o PCCS e, aqueles que atinjam a pontuação necessária, sofrerão em seus salários aumento de 2 (dois por cento). Como não houve nenhuma outra manifestação dos demais presentes, finalizou-se a matéria objeto desta convocação, tendo sido encerrada a reunião, lavrando a ATA que, após lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais Conselheiros. Belo Horizonte, 12 de março de 2010. Cláudius Vinicius Leite Pereira Júlio Ribeiro Pires. Aderbal Geraldo de Freitas. Josué Costa Valadão. Fernando Antônio Costa Jannotti. Beatriz de Oliveira Góes.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE - URBEL, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2010.

CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE: 313.000.411.40 Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez), às 08:30 h, na Sala da Presidência, na Av. do Contorno, 6.664, 3º andar - Centro, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL. Verificada a presença de Conselheiros em número suficiente, abriu a reunião o Presidente do Conselho, Senhor Cláudius Vinicius Leite Pereira, o qual apresentou a pauta da convocação: a) Destituição de Diretor; b) Aprovação de Diretor; c) Outros assuntos de interesse da Companhia. Em seguida, convidou o Senhor Aderbal Geraldo de Freitas para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos demais. Passando-se ao primeiro item da pauta, o Senhor Presidente colocou aos demais que recebeu correspondência do Senhor Prefeito Municipal, Márcio Araújo de Lacerda, solicitando o desligamento do Diretor de Mobilização Social desta Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Senhor Alfenir Nunes Furtado, a partir de 16 de outubro do corrente. Colocando o assunto em votação, os conselheiros presentes foram unânimes. Com relação ao item "b", o Senhor Cláudius mencionou ainda que também por indicação do Senhor Prefeito, foi sugerido o nome do Engenheiro Pablo Gontijo Resende, para ocupar o cargo da Diretoria em questão. Após ampla discussão, todos os conselheiros aprovaram; sendo que, tomará posse na Diretoria de Mobilização Social, a partir de 18 de outubro de 2010, o Senhor Pablo Gontijo Resende, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade número 8.255.775 SSP/MG, CPF 045.242.636-75, nascido em 25/12/1977, nesta Capital, filho de Domingos Savio Campos Resende e Roselice Cherie Mourão Gontijo Resende, residente à Rua Tenente Brito de Melo, 496, apartamento 1704, Barro Preto, em Belo Horizonte - MG. Por último, passando para o item "c", não havendo mais assuntos a serem tratados, finalizou-se a matéria objeto desta convocação, tendo sido encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais Conselheiros. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2010. Cláudius Vinicius Leite Pereira. Josué Costa Valadão. Júlio Ribeiro Pires. Aderbal Geraldo de Freitas. Fernando Antônio Costa Jannotti. Beatriz de Oliveira Góes. Carlos Henrique Cardoso de Medeiros.

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 056/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o sentido de circulação de trânsito de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002.

Considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres visando à segurança no trânsito e aumentando a fluidez, Considerando a necessidade de minimizar os impactos gerados na região com a implantação do Shopping Boulevard.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 23/10/2010, o sentido de circulação da seguinte via:

- Rua Pacifico Mascarenhas, entre Avenida do Contorno e Av. dos Andradas, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2010

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2024/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Prefácio Comunicação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de produção jornalística para a revista Mão Dupla.
Valor: R\$ 40.680,00
Vigência: 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Extrato do Contrato n.º 2025/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Winner Elétrica Ltda. - EPP
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos usados nas instalações semafóricas.
Valor: R\$ 22.187,70
Vigência: 18/10/2010 a 31/12/2010

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1933/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Alterosa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Acréscimo no fornecimento de itens do Contrato.
Valor: R\$ 607,65

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1811/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Royal & Sunalliance Seguros
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato.
Valor: R\$ 242.389,68
Vigência: 20/08/2010 a 19/08/2011

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2010

André Luis Portillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



CERTAME DESERTO
LICITAÇÃO SP-28/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP nomeada pela Portaria 21/10, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, (aquisição de portas de vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, devidamente instaladas), que na data designada para protocolo e abertura das propostas não acudiram interessados, sendo a licitação SP - 28/2010, assim como a SP-16/2010, com o mesmo objeto, declarada deserta.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão de Licitações

HOMOLOGAÇÕES

LICITAÇÃO SP - 19/10

Homologo a Licitação SP - 19/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico o fornecimento do material hidráulico licitado às seguintes licitantes vencedoras:

- Ferragens Favorita Ltda: itens 9, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37 e 38;
-HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda: itens 3, 4, 7, 11, 12, 17, 18, 21 e 22;
- Mercaria Indianapolis Ltda: itens 1, 2, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 28, 32, 35 e 36;
- Othon de Carvalho & Cia Ltda: itens 5 e 20.

LICITAÇÃO SP - 13/10

Homologo a Licitação SP - 13/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico o fornecimento dos materiais de construção licitados às seguintes licitantes vencedoras:

- Mineração Santiago Ltda: itens 2 e 3;
- Obradec Materiais de Construção Ltda: itens 1 e 7.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2010

Fernando Antônio Costa Jannotti
Superintendente

CIRCULAR Nº 01
RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO SP - 030/2010 - DF/DVCA-27 - TP

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria nº 31/10, retifica a ABERTURA DE LICITAÇÃO SP 030/2010-DF/DVCA-27-TP, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, dia 21/10/2010, onde se lê: DATA DE JULGAMENTO: 11 de novembro de 2010 e HORÁRIO DO JULGAMENTO: 15 h., leia-se: DATA DE JULGAMENTO: 11 de novembro de 2010 e HORÁRIO DO JULGAMENTO: 10 h.

Ficam mantidas as demais condições do edital.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão de Licitações

ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITAÇÃO SP - 23/10

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 21/10, comunica aos interessados na licitação em epígrafe (aquisição de material de construção em geral), que designa o dia 25 de outubro de 2010, às 9h30, para abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

LICITAÇÃO SP - 25/10

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 21/10, comunica aos interessados na licitação em epígrafe (aquisição de material elétrico), que designa o dia 25 de outubro de 2010, às 9h45, para abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 122/003/2010

PROCESSO Nº 01-070.545-10-19
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância na modalidade armada e desarmada, a serem executados no âmbito dos postos da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU".

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas Portarias números 048, 084 e 090/2010, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, o resultado do julgamento das propostas de preços, a saber:

A licitante Sudoeste Segurança e Vigilância Ltda foi classificada em primeiro lugar com o preço global de R\$4.490.825,12 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

A licitante Esparta Segurança Ltda foi classificada em segundo lugar com o preço global de R\$4.523.372,04 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

